



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** E O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, OBJETIVANDO DISCIPLINAR O COMPARTILHAMENTO E O INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIA, CONHECIMENTOS E BASES DE DADOS ENTRE OS PARTICIPANTES.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, sediado no SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 26.989.715/0001-02, doravante simplesmente denominado MPF, neste ato representado pela Secretária-Geral do Ministério Público Federal, **ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade nº 507012, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF nº 238.564.591-20, nomeada pela Portaria nº 122, de 5 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2020, e em conformidade com as atribuições definidas pelo art. 6º, XXIV, do Regimento Interno do MPF, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, sediado na Rua da Aurora nº 885 – Boa Vista – CEP.: 50050-910 – Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.435.633/0001-49, doravante simplesmente denominado **TCE/PE**, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, **DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº 733.701.424-49, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, observado o contido, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto disciplinar o intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e bases de dados entre os PARTÍCIPIES, nos seguintes termos:



## ESTADO DE PERNAMBUCO

### TRIBUNAL DE CONTAS

I – O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** viabilizará a transferência de tecnologia e fornecerá suporte técnico para o recebimento e processamento de informações por meio do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

II – O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** fornecerá ao MPF, se houver, acesso a sistemas de informações e extrações periódicas de bases de informações estruturadas contendo dados de interesse finalístico, ressalvadas as informações sigilosas submetidas a reserva de jurisdição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Forma de Execução do Objeto**

O Objeto do Acordo de Cooperação Técnica será executado mediante:

I – A disponibilização de uso pela Secretaria Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA/PGR ao **TCE/PE** dos módulos do Sistema SIMBA, além de assessoria de treinamento dos usuários e assessoria técnica na implantação do Sistema;

II - A realização de ações conjuntas ou concomitantes, destinadas a facilitar a utilização do SIMBA e o aprimoramento de suas funcionalidades, desde que preliminarmente acordadas entre os partícipes;

III – O fornecimento de acesso a outros sistemas de informações e as extrações periódicas de bases de informações pelo **TCE/PE** dar-se-ão conforme Protocolos de execução/Planos de trabalho acordados entre os partícipes, nos quais serão expressas as responsabilidades e obrigações, descritas tarefas, cronogramas e demais disposições pertinentes para a sua implementação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os Protocolos de execução / Planos de trabalho a que alude o dispositivo anterior são firmados com a Secretaria Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA/PGR.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Compromissos**

Para fins de consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica no que diz respeito ao sistema SIMBA, os partícipes assumem os seguintes compromissos:



## ESTADO DE PERNAMBUCO

### TRIBUNAL DE CONTAS

#### I – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:

- a) disponibilizar o acesso ao TCE/PE por meio da internet, dos módulos do SIMBA, que estão disponíveis no endereço <https://asspaweb.pgr.mpf.gov.br>;
- b) disponibilizar documentação técnica de instalação dos módulos do SIMBA;
- c) informar aos gestores indicados pelo TCE/PE, por meio dos canais de comunicações fornecidos, a qualquer tempo, eventuais modificações ou atualização dos módulos do SIMBA, a fim de que o órgão cooperado possa adequar-se às mudanças, em prazo determinado pela SPPEA/PGR;
- d) dar suporte técnico aos órgãos cooperados, nos termos definidos no parágrafo único deste artigo;

#### II – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

- a) designar dois gestores, o primeiro negocial e o segundo técnico-operacional, para acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, os quais ficarão à disposição para atender às solicitações do MPF, durante o horário comercial, por telefone e e-mail a serem informados;
- b) comunicar eventuais alterações dos gestores negocial e técnico-operacional por meio de ofício ou e-mail ([pgr-simba@mpf.mp.br](mailto:pgr-simba@mpf.mp.br)) com os novos telefones e e-mails;
- c) possuir equipe de técnicos com proficiência nas seguintes tecnologias: Linux, Java, Tomcat, PHP, Web Service, Oracle, LDAP, Certificação Digital, ICP-Brasil, redes de computadores (SSL, DNS, SMTP, Firewall, etc), Qlikview ou outra plataforma de data analytics;
- d) replicar internamente os conhecimentos adquiridos sobre o SIMBA para os usuários internos e operadores técnicos do Sistema;
- e) realizar, após provocação da SPPEA/PGR por meio eletrônico (E-MAIL), a atualização para a última versão disponível do SIMBA no Portal ASSPAWEB, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- f) contribuir com sugestões para o aprimoramento do sistema e realizar ações conjuntas ou concomitantes, para treinamento de seus servidores nas ferramentas inerentes ao SIMBA, quando preliminarmente acordado entre os partícipes;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se suporte técnico a atividade de identificação e



## ESTADO DE PERNAMBUCO

### TRIBUNAL DE CONTAS

auxílio de problemas técnicos relativos à instalação e à atualização dos módulos do sistema SIMBA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não será objeto de suporte técnico o auxílio a tecnologias e ferramentas privadas necessárias ao funcionamento do SIMBA, tais como Servidor Web Apache, Servidor Tomcat, Certificados Digitais;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O suporte técnico será prestado exclusivamente por meio do Fórum do Portal ASSPAWEB, não se admitindo o contato por outros meios, tais como telefone ou aplicativos de mensagens;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A SPPEA/PGR não dará suporte técnico aos órgãos que não tenham atualizado a última versão disponível do SIMBA no Portal ASSPAWEB no prazo fixado

#### **CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros**

Do presente Acordo de Cooperação Técnica não resulta acréscimo ou criação de despesa, nem ônus de remuneração ou cobranças eventuais aos partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Vínculo de Pessoal**

Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente Acordo de Cooperação Técnica, em especial com relação ao MPF.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Dever de Sigilo**

Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que em virtude de lei lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso, gratuito ou de qualquer forma, sob pena de extinção imediata deste Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis aos responsáveis na esfera penal, administrativa e civil, após a devida apuração.



## ESTADO DE PERNAMBUCO

### TRIBUNAL DE CONTAS

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Gerenciamento e da Operacionalização**

As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Acordo de Cooperação Técnica dar-se-ão pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise – SPPEA/PGR, encarregada do Projeto SIMBA, e pelo **TCE/PE**, por meio da indicação dos gestores negocial e técnico-operacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência e dos Aditamentos**

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, contada a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, por consenso entre os partícipes, mediante termos aditivos.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Denúncia**

O presente instrumento poderá ser denunciado:

- a) em qualquer tempo pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou acordo entre os partícipes;
- b) em qualquer tempo por conveniência administrativa, caso em que a denunciante deverá comunicar sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência, reputando-se extinto o Acordo de Cooperação Técnica com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação;
- c) pela ausência de acordo quanto aos Protocolos de execução / Planos de trabalho mencionados na Cláusula Segunda em razão de circunstância ou de fato não atribuível ao MPF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação**

O MPF providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

**ESTADO DE PERNAMBUCO****TRIBUNAL DE CONTAS****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

Será competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre os partícipes, o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partícipe.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*

**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**

Secretária-Geral

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**

Conselheiro Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00256799/2021 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

.....  
Signatário(a): **DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**

Data e Hora: **26/07/2021 18:00:36**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**

Data e Hora: **28/07/2021 12:38:59**

Assinado com login e senha

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9ff3b59d.1f83d00e.9306d394.697ff409